



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 84/2.004

em 17 de fevereiro de 2.004

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

34 / 04

*Aprovado por unanimidade
Birigui, 1 març 2004*

Donf.

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 20 / fevereiro / 2.004.

Donf.
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Temos a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "REVOGA OS ARTIGOS 3º DAS LEIS Nº 4.123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.002 E 4/152, DE 21 DE JANEIRO DE 2.003."

Os dispositivos legais em questão determinam o cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais), desde que ainda não ajuizados. Tal prescrição legal possibilita a alguns contribuintes esquivarem-se do pagamento dos tributos devidos, ocasionando ao Município perda, ainda que ínfima, em sua arrecadação, mas contrária, no entanto, aos princípios da Administração Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e seus Pares para apreciação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Floralval Cerevati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALD LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

SALA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PACTUO D. GERAL
19-Fev-2004-03:59-000268-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 34 / 04

REVOGA OS ARTIGOS 3º DAS LEIS Nº 4.123,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.002 E 4.152, DE 21 DE
JANEIRO DE 2.003.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam revogados os artigos 3º das Leis nº
4.123, de 21 de novembro de 2.002 e 4.152, de 21 de janeiro de 2.003.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal